Docusign Envelope ID: 73FDA93A-6FEF-88D4-8006-A2658DE7D4B1

OLIVEIRA TRUST

ATO CONJUNTO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR DE ALTERAÇÃO DO RSC SERVIÇOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 65.613.767/0001-31

Pelo presente instrumento particular, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, custódia de valores mobiliários e escrituração de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, 2º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados ("Administradora"); e a **ÉXES GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2748, 12º andar, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 31.960.567/0001-33 e devidamente habilitada a atuar como administradora de carteiras de valores mobiliários pela CVM, nos termos do Ato Declaratório da CVM nº 17.218, de 28 de junho de 2019 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), Prestadores de Serviços Essenciais do **RSC SERVIÇOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.613.767/0001-31 ("Fundo"), resolvem Aprovar o ajuste formal da redação prevista na Cláusula 8.1.3 do Regulamento, para que passe a vigorar da seguinte forma:

> *"8.1.3. Para a verificação de lastro e registro dos Direitos Creditórios, a Administradora fará jus a remuneração no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, devida exclusivamente nos meses em que tais serviços forem efetivamente prestados."*

A Administradora e a Gestora declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da Parte Geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Esta deliberação e o Regulamento do Fundo com seus anexos deverão ser registradas junto à Comissão de Valores Mobiliários, com fundamento no § 3º do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com redação dada pela Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, regulamentada pela Resolução CVM 175 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, com a redação dada pelo Ato Declaratório Executivo COCAD nº 1, de 29 de março de 2023.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

Assinado por: THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
4942E1A2EBA5487...

Assinado por: ANDRE FELIPE NOGUEIRA SAMPAIO
F89D7C0F74A54D0...

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Administradora

DocuSigned by: PAULA DE CASTRO ANDRADE
899834C737F84C4...

Signed by: Tiago Augusto dos Santos Silva Licarião
24EBAB2D1FEE43A...

ÉXES GESTORA DE RECURSOS LTDA

Gestora